

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência Senhor,  
**André Fernando Zucunelli**  
Prefeito de Maximiliano de Almeida (RS)

## **Razões de ser sócio da AMUSUH.**

### **AMUSUH: 32 ANOS CONQUISTANDO VITÓRIAS**

A Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados (AMUSUH) é uma instituição municipalista que atua na defesa exclusiva de 743 municípios, em 21 estados da União e no Distrito Federal, com empreendimentos hidroelétricos e áreas alagadas, responsáveis por 48% da geração de energia elétrica do Brasil e onde residem 43 milhões de brasileiros.

### **IMPORTANTES CONQUISTAS EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS**

#### **REJEIÇÃO DE PL QUE TRARIA PERDAS NA CFURH E ROYALTIES ITAIPU**

A AMUSUH, garantiu a rejeição por unanimidade do **PLS nº 93/2012** que evitou a perda de até **99,35%** das receitas da **CFURH e dos Royalties da Itaipu Binacional**. O Projeto tinha como objetivo dividir as receitas oriundas das áreas alagadas das usinas com todos os municípios pelos critérios do FPM. A atuação da AMUSUH foi determinante para a rejeição do PLS.

#### **AUMENTO MÉDIO DE 44% NAS RECEITAS DA CFURH E ROYALTIES ITAIPU**

Com a aprovação do **PLC 315/2009**, de autoria da AMUSUH, conseguimos a **mudança dos critérios de repasses** da CFURH e dos Royalties da Itaipu destinados aos municípios, que passaram de 45% para 65%, resultando em um **incremento médio de 44%** em suas receitas.

#### **REJEIÇÃO DO PLS 317/2011 – GARANTIU DE 100% DA CFURH**

AMUSUH somou mais uma vitória com a rejeição do **PLS 317/2011** no Senado, o qual, representaria um **corte 50%** da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH), destinada aos municípios com usinas novas em construção e os alagados. 50% da CFURH recebida em pecúnia seria substituída por energia para utilizar como incentivo no fomento a indústria. A rejeição do PLS garantiu o repasse da receita integral.

#### **AUMENTO DE 0,25% NA PARCELA DA CFURH E ROYALTIES ITAIPU**

A **Medida Provisória 735/2016** transformada em Lei,  **aumentou em 0,25%** a parcela do cálculo dos repasses da CFURH e dos Royalties da Itaipu Binacional destinada aos estados e municípios.

#### **EVITAMOS A PERDA DE 10% DO REPASSE DA CFURH E ROYALTIES ITAIPU**

**PL 6734/2013** – Outra vitória da AMUSUH, se deu com a rejeição por unanimidade na Câmara dos Deputados. O PL retirava **10%** dos direitos da CFURH e dos Royalties da Itaipu Binacional, dos municípios com áreas alagadas pelas usinas que seriam destinados a criação de um fundo gerenciado pela União.

#### **DESBUROCRATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO USO MÚLTIPLO DOS LAGOS**

A AMUSUH colaborou com estudos junto ao Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA) para a desburocratização da legislação que dispensou o processo licitatório para a implantação da aquicultura em lagos da União, aprovado através da Lei nº 14.011/2020 e na elaboração do Decreto (MPA) nº 10.576/2020.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MPA

Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA) e a AMUSUH para o desenvolvimento da aquicultura nos lagos das usinas, desenvolvendo estratégias para que os municípios fomentem investidores nas águas dos lagos

### **AÇÕES IMPORTANTES EM 2026**

#### MODERNIZAR A LEGISLAÇÃO DA CFURH

A Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH), foi instituída pelo **art. 20 da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, a qual, “assegura à União, Estados e Municípios a participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, ou compensação financeira por essa exploração”. Compensação que é paga pelas **concessionárias de geração energia hidráulica**.

No ano de 1998, a **Lei nº 9.648** desverticalizou o setor e não realizou a necessária atualização da legislação no tocante ao cálculo da CFURH, que não condiz com o setor elétrico atual e em 2001 editou o **Decreto nº 3.739**, criando 09 encargos setoriais que se sobrepõem à lei (inconstitucional) descontados dos Entes Federados.

A AMUSUH fundamentada em estudos técnicos das usinas e de seus lagos e constatou uma **defasagem** no valor dos repasses da CFURH de direito da União, Estados e, em especial, a 743 Municípios do País. Em decorrência disso, a AMUSUH elaborou um Projeto de Lei, que se encontra na Comissão do Meio Ambiente do Senado Federal, com o objetivo de adaptar a legislação de acordo com o setor elétrico atual e capturar a receita da **energia gerada e vendida no mercado livre, que não é computada** pela atual fórmula de cálculo da CFURH devida aos entes federados.

Em 2026 vamos apresentar mais um **Projeto de Lei específico na Câmara dos Deputados**, para resgatar o princípio da **isonomia** no que se refere aos repasses das compensações amparadas pelo **art. 20 da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, da mesma forma como é realizado para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e Royalties do Petróleo.

#### NOVA RECEITA ATRAVÉS DAS ÁREAS ALAGADAS NO MUNICÍPIO

A AMUSUH tem apresentado aos municípios com sede de UHE e os alagados, tese elaborada por consultores parceiros quanto ao direito a **cobrança da taxa de localização e funcionamento de áreas alagadas por UHEs**, sendo está mais uma alternativa de incremento de receita direcionada aos municípios que perderam suas terras produtivas em detrimento da formação dos lagos.

#### REFORMA TRIBUTÁRIA: MAIOR DESAFIO

A AMUSUH atuou no Congresso Nacional durante todo o trâmite da Reforma Tributária, para amenizar seus efeitos prejudiciais aos municípios produtores do País, uma vez que a proposta aprovada no Parlamento realiza alterações profundas em relação ao equilíbrio financeiro dos municípios.

Também neste sentido, a AMUSUH tem fomentado junto aos municípios, alternativas, a fim de amenizar os futuros impactos da aprovação da **Reforma Tributária** no Congresso Nacional em 2023 e 2024, em relação ao fim do **VAF/ICMS, e do ISSQN**, apresentando a importância para o município em **auditar** o movimento econômico em seu território, base de cálculo do índice do Valor Adicionado Fiscal – VAF/ICMS, através do **Sistema de Gestão**,

**Monitoramento e Auditoria da Apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF e ISSQN, bem como o Sistema de Apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, compensação de direito que o município pode buscar.**

## **CONVITE AO MUNICÍPIO PARA ADESÃO**

Diante do exposto, a AMUSUH convida o município para sua ADESÃO ao quadro de associados à AMUSUH, para que juntos possamos enfrentar os grandes desafios reservados a nós em defesa dos nossos municípios, sempre com muita maestria e dedicação. Trabalhamos com firmeza e representatividade política perante a Administração Pública Federal para garantir os direitos municipalistas nos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e nas decisões políticas dos órgãos do Governo Federal, especialmente as que se referem à modernização da CFURH e as demais proposições legislativas federais monitoradas pela AMUSUH.

A AMUSUH é uma associação de **atuação exclusiva dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados** e é mantida por suas contribuições mensais. **O valor da Contribuição Financeira mensal** do seu município para o ano de 2026, **conforme aprovado na Ata nº 279, de 04/12/2025, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente no País**, sendo, **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)** que poderá ser quitado em parcelas mensais ou de for única (anual) no valor de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) com benefício de **5% de desconto**, através de boletos bancários de acordo orientação do município.

A AMUSUH busca a união de todos, pois só assim conseguiremos emplacar nossas pautas e fortalecer o municipalismo do segmento de geração de energia hidroelétrica.

Atenciosamente,



**Cassiano Maia**  
Prefeito de Três Lagoas (MS)  
Presidente



**Lucimar Antônio Salmória**  
Prefeito de Abdon Batista (SC)  
Diretor Financeiro

**AMUSUH: ENERGIA PARA AVANÇAR!**